

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 014/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do atendimento, por parte do prestador de serviços, às metas do Contrato de Programa de Aracruz, referente ao período de março de 2020 a novembro de 2021, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/006/2021.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2021-WB736.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Jéssica Novelli	<b>Matrícula:</b> 4186630
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória-ES
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 014/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	A Cesan não atendeu a melhoria prevista no Contrato de Programa nº 04122019 para a realização de visita técnica na região para consolidação da proposta de projeto (item 1.2 da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água) no mês de maio/2021.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 1</b>	MULTA DE	R\$ 3.164,36	A	R\$ 4.424,35
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	A Cesan não atendeu a melhoria prevista no Contrato de Programa nº 04122019 para a Elaboração do Relatório da visita com diagnóstico técnico (item 1.3 da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água) no mês de agosto/2021.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 2</b>	MULTA DE	R\$ 3.164,36	A	R\$ 4.424,35
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	A Cesan não atendeu a melhoria prevista no Contrato de Programa nº 04122019 para a realização dos Serviços Topográficos - Elaboração de cadastramento das unidades existentes e abrangência do Sistema - Trabalho de Campo (item 1.4 da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água) no mês de setembro/2021.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

<b>7. DAS CONSTATAÇÕES</b>				
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 3</b>	MULTA DE	R\$ 3.164,36	A	R\$ 4.424,35
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	A Cesan não atendeu a melhoria prevista no Contrato de Programa nº 04122019 para a realização de visita local para conhecimento do SES (item 1.2 da Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário) no mês de maio/2021.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 4</b>	MULTA DE	R\$ 3.164,36	A	R\$ 4.424,35
<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	A Cesan não atendeu a melhoria prevista no Contrato de Programa nº 04122019 para Elaboração de Relatório da visita com diagnóstico técnico (item 1.3 da Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário) no mês de agosto/2021.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 5</b>	MULTA DE	R\$ 3.164,36	A	R\$ 4.424,35
<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	A Cesan não atendeu a melhoria prevista no Contrato de Programa nº 04122019 para Serviços Topográficos - Elaboração de cadastramento das redes coletoras e demais unidades existentes - Trabalho de			

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 014/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

7. DAS CONSTATAÇÕES				
	Campo (item 1.4 da Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário) no mês de setembro/2021.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inciso III	
	Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.			
<b>PENALIDADE 6</b>	MULTA DE	R\$ 3.164,36	A	R\$ 4.424,35

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 014/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D2, D3, D4, D5 e D6:** A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/006/2021.